



012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2497/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 036D/2020

CONTRATO Nº 033/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, atendidas pelo CRAS e pelo Programa Bolsa Família, em combate ao COVID-19, em atendimento ao Decreto Municipal 285 de 20 de março de 2020.

CONTRATADO: O MERCADÃO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 14.929.019/0001-21.

VALOR: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ABRIL 2020

}

Ofício SETRAS n.º 124 /2020

Cruz das Almas – BA, 30 de Março 2020.

Exmo. Sr. Prefeito
Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeitura Municipal de Cruz da Almas

Assunto: Solicitação de despesa para abertura de processo emergencial

Excelentíssimo Senhor,

Senhor prefeito em razão da necessidade urgente de garantir alimentos as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e que são atendidas pelo CRAS -Centro de Referência da Assistência Social e pelo Programa Bolsa Família e em virtude de todas as restrições e ações que o município tem tomado por conta da pandemia que assola toda a região, algumas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade maior tendo em vista o isolamento social decorrente das recomendações para o enfrentamento da pandemia a conforme exposição de motivos em anexo

Solicito a autorização de Vossa Excelência, para abertura de processo administrativo objetivando a aquisição por **DISPENSA EMERGENCIAL**, para compra de cestas básicas que serão doadas para famílias em vulnerabilidade social.


TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Port. N.º 319/2019



ANEXO

Haja vista as medidas adotadas relacionada ao Corona Vírus - COVID-19. Em face do **Decreto Municipal 285 de 20 de março de 2020**, o município de Cruz das Almas, assim como outros municípios da Bahia, encontra-se em estado de “**emergência**”, onde o poder público vem tomando medidas protetivas para evitar a contaminação da população com o vírus que vem destruindo a humanidade o **COVID-19 - coronavírus**. Entretanto, existem famílias que dependem completamente da alimentação de creches e escolas e que hoje se encontram fechadas, estas crianças estão em casa sem a garantia da alimentação diária. Avaliando esse cenário que os munícipes vivenciam, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, vem tomando medidas para não deixar estas famílias passarem fome, garantindo o alimento através de cestas básicas para a população em situação de risco social e insegurança alimentar. **Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), por Segurança Alimentar e Nutricional – SAN**, entende-se a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art 4: A segurança alimentar e nutricional abrange:

III- a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, dispõe que o surto do “coronavírus” (2019- Cov) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);



Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus, com repercussões que afetam os contratos administrativo, além de garantir uma maior segurança jurídica aos gestores públicos na adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando o panorama mundial de reconhecida pandemia, justifica-se a adoção de medidas urgentes e necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Justificamos a contratação por Dispensa Emergencial diante da necessidade imediata da Aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social, haja vista o isolamento social decorrente do coronavirus, para controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença.

Sabe-se que, o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência de imediato, logo, surge a necessidade de adoção de medidas urgentes para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde da população. Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente na dispensa de licitação. Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido de tal modo que, a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige a lei, pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade que permanecerá desassistida em meio a uma grave pandemia. A contratação direta vem fundamento na **Lei Federal 13.979/2020, no art. 4º**, como medida excepcional, com a dispensa de licitação para compra de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública

pandemia (Corona vírus), devendo ser implementada no local específico em que o vírus tem incidência, com objetivo relacionado à proteção da coletividade (art. 1º, §1º). Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos do **art. 4º da Lei 13.979/2020**, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Observando as informações contidas desta justificativa, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação; uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático. A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social -SETRAS, no intuito de atenuar o sofrimento dos munícipes que vivem em estado de vulnerabilidade social e tendo em vista a crise econômica e social provocada Pandemia do Corona Virus - COVID19, fará doação de 1.000 cestas básicas mensais durante os meses de abril , maio e junho aos munícipes que se encontram em estado de vulnerabilidade social cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e programa Bolsa família. A presente aquisição se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, para dispor sobre procedimentos para aquisição e serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da Saúde Pública de importância internacional decorrente do CoronaVirus.

Diante do exposto solicito autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento emergencial de cestas básicas, afim de doarmos aos munícipes em estado de vulnerabilidade social do Município de Cruz das Almas.

DECLARAÇÃO

Venho por meio este informar que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Cruz das Almas possui cadastrados no Programa Bolsa Família 5.526 famílias e dentre elas em média 700 famílias estão em acompanhamento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social por se encontrar em situação de vulnerabilidade maior , principalmente neste momento de isolamento social por conta das medidas

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N° 319/2019

TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

JUSTIFICATIVA

Em resposta ao parecer nº 418/2020 venho informar que temos um saldo vigente que nos permite produzir um quantitativo de 250 cestas, saldo que já foi solicitado e que será insuficiente para atender o número de famílias cadastradas no programa Bolsa Família (5.526) e que neste momento se encontram em acompanhamento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (700 famílias), por isso se faz necessário abertura de processo de dispensa emergencial para aquisição de cestas básica para atender o mais breve possível as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade. Considerando o panorama mundial de reconhecida pandemia, justifica-se a adoção de medidas urgentes e necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública;

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N° 319/2019

TATEANE COSTA MAIA SANTOS

Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas



Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

08
09

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD		
SOLICITANTE		
Órgão:	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	006/2020
Responsável:	Tateane Costa Maia dos Santos	Data: 02/04/2020
Assunto:	Aquisição	

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem como finalidade promover a Aquisição emergencial de CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cruz das Almas, considerando o disposto a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e estado de Emergência no âmbito deste município conforme decreto 285, de 20 de março de 2020, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando oferecer assistência, proteção social, assistência, condições mínimas de saúde, alimentar e higiênicas, bem como garantir qualidade de vida à população deste Município em virtude do 285, de 20 de março de 2020, a Prefeitura Municipal, atendendo a requisição da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, necessita adquirir cestas básicas, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade no que couber, conforme Lei Municipal (LMAS) nº 2645 de 26 de novembro de 2018 e RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020 de 10 de março de 2020, que trata da concessão de benefícios eventuais, bem como as necessidades em razão do estado de emergência.

2.2. A presente aquisição se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.


Tateane Costa Maia dos Santos
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Port. Nº 319/2019

Tateane Costa Maia dos Santos
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

10 e'

TIPO DO OBJETO		VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Obra	()		Órgão / Unidade:	0707
s	()		Projeto/Atividade:	2011
Serviços	()		Elemento de Despesa:	33903200
Compras	(X)	R\$ 62.485,00	Sub-elemento:	00
			Fonte de recursos:	

Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

[Assinatura]
Responsável pelo Orçamento

[Assinatura]
Responsável

[Assinatura]
Orçamento

Autorizo o processamento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

[Assinatura]
Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal

DATA: 03/04/2020



PREFEITURA
**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

**SECRETARIA
DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda2a390

10
11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem como finalidade promover a Aquisição emergencial de CESTAS BÁSICAS, incluindo material de higiene pessoal e limpeza, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cruz das Almas, considerando o disposto a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e estado de Emergência no âmbito deste município conforme decreto 285, de 20 de março de 2020, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando oferecer assistência, proteção social, assistência, condições mínimas de saúde, alimentar e higiênicas, bem como garantir qualidade de vida à população deste Município em virtude do 285, de 20 de março de 2020, a Prefeitura Municipal, atendendo a requisição da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, necessita adquirir cestas básicas, incluindo material de higiene pessoal e limpeza, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade no que couber, conforme Lei Municipal (LMAS) nº 2645 de 26 de novembro de 2018 e RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020 de 10 de março de 2020, que trata da concessão de benefícios eventuais, bem como as necessidades em razão do estado de emergência.

2.2. A presente aquisição se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente processo de contratação por dispensa emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data solicitação de fornecimento, prorrogáveis por igual período.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos, objeto da presente dispensa emergencial deverão ser entregues mediantemente na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social em Cruz das Almas - Bahia, Av. Alberto Passos Nº 34 Centro, Solicitante à custa da contratada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e no lei 8.666/93.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações e quantitativos estão descritas no Anexo I.

6. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. Por se tratar de compra emergencial, o município de Cruz das Almas, prevê aquisição na quantidade estabelecida no presente Termo, que passa ser anexo ao contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto especificado neste termo de referência e no contrato.

13

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto que dispõe o contrato, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Para contratação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais, e manter suas condições de habilitação na vigência do contrato.

7.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA
**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

**SECRETARIA
DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.1. Os recursos orçamentários indicado na ocasião da solicitação de despesa são destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato que correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia para a Secretaria solicitante, através das Dotações 2006 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e 2011 – SERVIÇO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ; Elemento de Despesas 3.3.9.0.32.00.0000 -28/00.

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Administração pelos telefones (75) 3621-8400/3621-8420/8413/3621-1405, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Cruz das Almas/Bahia, 23 de Março de 2020.


João Miguel Francisco da Cruz
Diretor de Depº Contábil e Financeiro

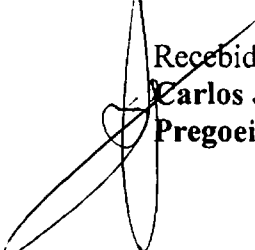
João Miguel Francisco da Cruz
Secretário de Trabalho e Assistência Social
Diretor de Depº Contábil e Financeiro
Portaria nº 302/2017

Aprovo o presente Termo de Referência.


TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Nº 319/2019

Recebido em 23 / 03 /2020.


Carlos José Santos
Pregoeiro



GOVERNO DO POVO

SECRETARIA
DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

Lote I		
UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
UND.	500	CESTA BÁSICA, contendo: 3 Kg de Açúcar cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. 5 Kg de Arroz parbolizado tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. 2 Pacote de biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido 2 Caixa de Aveia, Flocos Fina, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: com 200g. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA. 4 Pacote de Café Torrado e Moído. Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. 2 Unidade de Doce em Pasta – Goiaba ou Banana. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo, finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Poderão apresentar eventualmente pedaço de vegetais. Os doces em pasta deverão ser simples e cremoso. Deverá ser designado pela palavra “doce” seguida do nome da fruta, e a palavra cremoso quando se tratar de “doce em pasta de consistência cremosa” elaborado com uma única espécie de fruta. O doce em pasta deverá ser elaborado a partir de uma mistura contendo não menos que 50 partes dos ingredientes vegetais para cada 50 partes e peso dos açúcares utilizados. As porções fixadas por estes padrões são baseadas no teor normal de sólidos solúveis das frutas componentes “in natura”. A proporção mínima de cada ingrediente vegetal será de 20% sobre o total dos ingredientes vegetais quando participar mais de um vegetal na composição do produto. O teor de sólidos solúveis do produto final não deverá ser inferior a 55% para os cremosos e 65% para os doces em massa. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário Estadual e demais legislação e normas técnicas. 2 Unidades de Extrato de Tomate 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptic de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da



160

	data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. 2 kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. 3 Kg de Feijão carioquinha tipo 1. Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses. 4 Pacote de Leite, de Vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten." 2 Pacotes de Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. 1 Pacotes de Massa de Sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. 2 Unidades de Margarina com Sal, zero de gorduras trans. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 60 % de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 250g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. 2 Unidades de Óleo, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data do envase e data ou prazo de validade. 2 Pacote de Proteína de Soja Texturizada, carne, frango minemo de 52% de concentração de proteínas acondicionadas em embalagem de 500g. Validade do produto não pode ser inferior a 12 meses contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, registro do MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade. 2 Unidades de Sardinha Enlatada 130g. Em molho de tomate, apresentação inteira, embalagem com 130g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagem em perfeito condições sem machucões e/ou ferrugens. 1 Kg de sal, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e registro junto ao MS e/ou Agricultura; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. 1 Unidade de Vinagre característica técnica Fermentado acético de álcool e água.
--	--



PREFEITURA

**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

**SECRETARIA
DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conservante: metabissulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN, contendo 500ml, prazo de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações, nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, lote e informações nutricionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4d94-9cc2-63deda92a390

MAPA COMPARATIVO MÉDIA DE PREÇOS

ITENS	UND.	QUAN T.	DESCRIÇÃO	O MERCADÃO		COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA		COMERCIAL DE ALIMENTOS J M RIBEIRO		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Und	500	CESTA BÁSICA, contendo:	R\$ 124,97	R\$ 62.485,00	R\$ 138,92	R\$ 69.460,00	R\$ 140,06	R\$ 70.030,00	R\$ 134,65	R\$ 67.325,00
3			3 Kg de Açúcar cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.								
4			5 Kg de Arroz branco tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA.								
5			2 Pacote de biscoito de água e sal pacote 400g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido								

[Handwritten signature]



192

6		2 Caixa de Aveia, Flocos Fina , 100% natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: com 200g. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA.
7		4 Pacote de Café Torrado e Moído . Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA.
8		2 Unidade de Doce em Pasta - Goiaba ou Banana. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo, finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Poderão apresentar eventualmente pedaço de vegetais. Os doces em pasta deverão ser simples e cremoso. Deverá ser designado pela palavra "doce" seguida do nome da fruta, e a palavra cremoso quando se tratar de "doce em pasta de consistência cremosa" elaborado com uma única espécie de fruta. O doce em pasta deverá ser elaborado a partir de uma mistura contendo não menos que 50 partes dos ingredientes vegetais para cada 50 partes e peso dos açúcares utilizados. As porções fixadas por estes padrões são baseadas no teor normal de sólidos solúveis das frutas componentes "in natura". A proporção mínima de cada ingrediente vegetal será de 20% sobre o total dos ingredientes vegetais quando participar mais de um vegetal na composição do produto. O teor de sólidos solúveis do produto final não deverá ser inferior a 55% para os cremosos e 65% para os doces em massa. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário Estadual e demais legislação e normas técnicas.

19/06/20



209

9		Tomate 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptico de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
10		2 kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.
11		3 Kg de Feijão carioquinha tipo 1. Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses.
12		4 Pacote de Leite, de Vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."


Orlando



21 @

13		2 Pacotes de Macarrão , tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.
14		2 Pacotes de Massa de Sopa , a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.
15		com Sal , zero de gorduras trans. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 60 % de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 250g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
16		2 Unidades de Óleo , comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data do envase e data ou prazo de validade.
17		2 Pacote de Proteína de Soja Texturizada , carne, frango mínimo de 52% de concentração de proteínas acondicionadas em embalagem de 500g. Validade do produto não pode ser inferior a 12 meses contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, registro do MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.

[Assinatura]
21 @



2200

	VALOR TOTAL MENOR PREÇO >>>>>>>>	R\$ 62.485,00
--	---	----------------------

João Miguel Francisco da Cruz
Diretor de Departamento Contábil e Financeiro

232



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deba92a390



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS J M RIBEIRO	CNPJ Nº: 10.559.998/0003-84
Endereço: AV. GETULIO VARGAS	Insc/Mun.Est: 145239781
Telefone/contato: 75- 3621 1204	
Município: CRUZ DAS ALMAS	

Esta Prefeitura Municipal, em cumprimento às disposições legais contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Artigo 15, e demais alterações posteriores vigentes, convida essa empresa para apresentar planilha de cotação de preços, devolvendo-nos esta em uma única via, sem emendas ou rasuras, carimbado e assinado, ficando V.Sa informado desde já que os preços aqui registrados servirão de parâmetro para aferição de valores de referência para elaboração de procedimento licitatório.

Servidor Responsável

ITENS	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
		500	CESTA BÁSICA, contendo:		R\$ 140,06	R\$ 70.030,00
	KG	3	Açúcar cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	ARCO VERDO	R\$ 2,39	R\$ 7,17
	KG	5	Arroz parbolizado tipo I. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	BLUE SOFT	R\$ 2,80	R\$ 14,00
	PCT	2	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido	AGUIA	R\$ 3,25	R\$ 6,50
	CX	2	Aveia, Flocos Fina, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: com 200g. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA	YOKI	R\$ 2,19	R\$ 4,38
	Und	4	Café Torrado e Moído. Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	MAIS SABOR	R\$ 3,29	R\$ 13,16

242



Und	2	Doce em Pasta – Goiaba ou Banana. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo, finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Poderão apresentar eventualmente pedaço de vegetais. Os doces em pasta deverão ser simples e cremoso. Deverá ser designado pela palavra “doce” seguida do nome da fruta, e a palavra cremoso quando se tratar de “doce em pasta de consistência cremosa” elaborado com uma única espécie de fruta. O doce em pasta deverá ser elaborado a partir de uma mistura contendo não menos que 50 partes dos ingredientes vegetais para cada 50 partes e peso dos açúcares utilizados. As porções fixadas por estes padrões são baseadas no teor normal de sólidos solúveis das frutas componentes “in natura”. A proporção mínima de cada ingrediente vegetal será de 20% sobre o total dos ingredientes vegetais quando participar mais de um vegetal na composição do produto. O teor de sólidos solúveis do produto final não deverá ser inferior a 55% para os cremosos e 65% para os doces em massa. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário Estadual e demais legislação e normas técnicas.	TAMBAU 300G	R\$	2,14	R\$ 4,28
Und	2	Extrato de Tomate 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptic de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	DEZ	R\$	1,48	R\$ 2,96
KG	2	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	COPIOBA-SÃO FELIPE	R\$	3,25	R\$ 6,50
KG	3	Feijão cariquinho tipo I. Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses.	EXTRA	R\$	8,90	R\$ 26,70
PCT	4	Leite de Vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão “Não contém glúten”.	CCGL	R\$	3,99	R\$ 15,96
PCT	2	Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	BRANDINI	R\$	2,79	R\$ 5,58

[illegible]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: O MERCADÃO

CNPJ Nº: 14.929.019/0001-21

Endereço: RODOVIA BR 101, KM221 , SN, GALPÃO

Insc/Mun.Est: 008.903.136 NO

Telefone/contato: 3621-1164

Município: CRUZ DAS ALMAS/BA

Esta Prefeitura Municipal, em cumprimento às disposições legais contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Artigo 15, e demais alterações posteriores vigentes, convida essa empresa para apresentar planilha de cotação de preços, devolvendo-nos esta em uma única via, sem emendas ou rasuras, carimbado e assinado, ficando V.Sa informado desde já que os preços aqui registrados servirão de parâmetro para aferição de valores de referência para elaboração de procedimento licitatório.

Servidor Responsável

ITENS	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
		500	CESTA BÁSICA, contendo:		R\$ 124,97	R\$ 62.485,00
	KG	3	Açúcar cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	AGROVALLE	R\$ 2,15	R\$ 6,45
	KG	5	Arroz Parbolizado tipo I. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	BLUE SOFE	R\$ 2,39	R\$ 11,95
	CX	2	Aveia, Flocos Fina, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: com 200g. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA	YOKI	R\$ 1,75	R\$ 3,50
	PCT	2	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido	ÁGUA	R\$ 2,95	R\$ 5,90
	PCT	4	Café Torrado e Moído. Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	KAUÁ	R\$ 3,49	R\$ 13,96

Und	2	Doce em Pasta – Goiaba ou Banana. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo, finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Poderão apresentar eventualmente pedaço de vegetais. Os doces em pasta deverão ser simples e cremoso. Deverá ser designado pela palavra “doce” seguida do nome da fruta, e a palavra cremoso quando se tratar de “doce em pasta de consistência cremosa” elaborado com uma única espécie de fruta. O doce em pasta deverá ser elaborado a partir de uma mistura contendo não menos que 50 partes dos ingredientes vegetais para cada 50 partes e peso dos açúcares utilizados. As porções fixadas por estes padrões são baseadas no teor normal de sólidos solúveis das frutas componentes “in natura”. A proporção mínima de cada ingrediente vegetal será de 20% sobre o total dos ingredientes vegetais quando participar mais de um vegetal na composição do produto. O teor de sólidos solúveis do produto final não deverá ser inferior a 55% para os cremosos e 65% para os doces em massa. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário Estadual e demais legislação e normas técnicas.	JULIETA	R\$	1,27	R\$ 2,54
Und	2	Extrato de Tomate 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptic de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BONARE	R\$	1,20	R\$ 2,40
KG	2	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	O MERCADÃO	R\$	4,16	R\$ 8,32
KG	3	Feijão cariquinho tipo 1. Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses.	COMA BEM	R\$	6,20	R\$ 18,60
PCT	4	Leite de Vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão “Não contém glúten”.	MUULEITE	R\$	3,70	R\$ 14,80
PCT	2	Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PETRYAN	R\$	1,48	R\$ 2,96

28R



Und	2	Margarina com Sal, zero de gorduras trans. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 60 % de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 250g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	QUALY	R\$	2,80	R\$ 5,60
PCT	2	Massa de Sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	BRANDINE	R\$	2,27	R\$ 4,54
Und	2	Óleo, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data do envase e data ou prazo de validade.	LIZA	R\$	5,71	R\$ 11,42
PCT	2	Proteína de Soja Texturizada, carne, frango mínimo de 52% de concentração de proteínas acondicionadas em embalagem de 500g. Validade do produto não pode ser inferior a 12 meses contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, registro do MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.	SORA	R\$	2,85	R\$ 5,70
KG	1	Sal, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e registro junto ao MS e/ou Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	ALMIRANTE	R\$	0,43	R\$ 0,43
LT	2	Sardinha Enlatada 130g. Em molho de tomate, apresentação inteira, embalagem com 130g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagem em perfeito condições sem machucões e/ou ferrugens.	PALMIRA	R\$	2,48	R\$ 4,96
Und	1	Vinagre característica técnica Fermentado acético de álcool e água. Conservante: metabisulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN, contendo 500ml, prazo de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações, nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, lote e informações nutricionais.	GOTA	R\$	0,94	R\$ 0,94
TOTAL GERAL					R\$ 48,22	R\$ 124,97

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo p/entrega:

Local:

Condição p/pagamento:

Representante Legal:..... CPF nº.....

Cruz das Almas (BA) 01 de Abril de 2020

Município e de data da cotação

Carimbo CNPJ:

yahoo!mail Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas     Página inicial

Escrever        ...     

joaomiguel_c... 999-
jhonfrancys 999-
joaomiguel.se... 62

Entrada 62
Não lidos
Favoritos
Rascunhos 70
Enviados
Todos
Spam
Lixeira
^ Menos

Visualizações Ocultar
 Fotos
 Documentos

Pastas Ocultar
+ Nova pasta
[Gmail]/Import... 26

cotação 2 joaomiguel.../Entrada

 **joaomiguel.setras.cruzasalmas@gmail.com** <...>   qua., 1 de abr. às 15:14
Para: jeanna paula ribeiro barreto Barreto


cotação ces... .xlsx
/v...kp

   ...

 **Jeanna Ribeiro** <jeannap_@hotmail.com>  qua., 1 de abr. às 16:34
Para: joaomiguel.setras.cruzasalmas@gmail.com

Boa tarde!
Os valores pode ser manter até 03/04/2020!

Obter o [Outlook para iOS](#)

> Mostrar mensagem original

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

CNPJ Nº: 10.854.145/0001-03

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, Nº 35, BAIRRO CENTRO

Insc/Mun.Est: 83.025.543

Telefone/contato: VALDEMIR 75 991201061

Município: IRARÁ/BA

Esta Prefeitura Municipal, em cumprimento às disposições legais contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Artigo 15, e demais alterações posteriores vigentes, convida essa empresa para apresentar planilha de cotação de preços, devolvendo-nos esta em uma única via, sem emendas ou rasuras, carimbado e assinado, ficando V.Sa informado desde já que os preços aqui registrados servirão de parâmetro para aferição de valores de referência para elaboração de procedimento licitatório.

Servidor Responsável

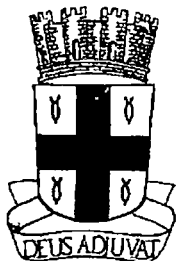
ITENS	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
		500	CESTA BÁSICA, contendo:		R\$ 138,92	R\$ 69.460,00
	KG	3	Açúcar cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	CARURIBE	R\$ 2,34	R\$ 7,02
	KG	5	Arroz branco tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	CAÇAROLA	R\$ 2,95	R\$ 14,75
	PCT	2	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido	VITAMASSA	R\$ 2,88	R\$ 5,76
	CX	2	Aveia, Flocos Fina, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: com 200g. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA	DULAR	R\$ 1,99	R\$ 3,98
	PCT	4	Café Torrado e Moído. Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	2 DE JULHO	R\$ 3,50	R\$ 14,00

312 31



Und	2	Doce em Pasta – Goiaba ou Banana. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo, finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Poderão apresentar eventualmente pedaço de vegetais. Os doces em pasta deverão ser simples e cremoso. Deverá ser designado pela palavra "doce" seguida do nome da fruta, e a palavra cremoso quando se tratar de "doce em pasta de consistência cremosa" elaborado com uma única espécie de fruta. O doce em pasta deverá ser elaborado a partir de uma mistura contendo não menos que 50 partes dos ingredientes vegetais para cada 50 partes e peso dos açúcares utilizados. As porções fixadas por estes padrões são baseadas no teor normal de sólidos solúveis das frutas componentes "in natura". A proporção mínima de cada ingrediente vegetal será de 20% sobre o total dos ingredientes vegetais quando participar mais de um vegetal na composição do produto. O teor de sólidos solúveis do produto final não deverá ser inferior a 55% para os cremosos e 65% para os doces em massa. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário Estadual e demais legislação e normas técnicas.	JULIETA	R\$	3,25	R\$ 6,50
Und	2	Extrato de Tomate 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptic de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BONARE	R\$	1,30	R\$ 2,60
KG	2	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	DULAR	R\$	3,00	R\$ 6,00
KG	3	Feijão cariquinho tipo 1. Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses.	TOZZO	R\$	8,00	R\$ 24,00
PCT	4	Leite de Vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten".	NILZA	R\$	4,56	R\$ 18,24
PCT	2	Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	QDELICIA	R\$	1,68	R\$ 3,36

Validade da Proposta: 90 dias				
Prazo p/entrega:				
Local:				
Condição p/pagamento:				
Representante Legal:..... CPF nº.....				
			.. / .. / ..	Carimbo CNPJ:
Município e de data da cotação				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c62-63de9a92a390

Processo Administrativo nº: 2497/2020

OFICIO Nº 124/2020, de 30 de março de 2020.

Dispensa nº:

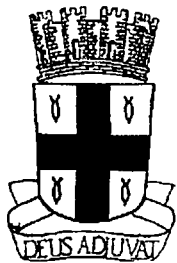
ASSUNTO: Dispensa Emergencial – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS EM ESTADO DE VUNERABILIDADE- ESTADO EMERGÊNCIA – PANDAMIA COVID-19.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER: PGM Nº 478/2020

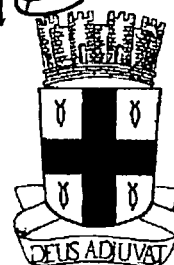
Trata-se de processo administrativo para aquisição de cestas básicas mediante dispensa emergencial, para socorrer as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social, identificadas através do cadastro social, tendo em vista as consequências econômicas e sociais, por ocasião de medidas de restrições para garantir a prevenção e enfrentamento da pandemia COVID-19, no Município de Cruz das Almas.

O processo veio instruído apenas com Termo de Referência, (objeto, justificativa, vigência, fornecimento, especificações e quantidades, forma de pagamento, fiscalização, dotação orçamentária, com anexo único – descrição e quantidades de com conteúdo das da cesta básica), mapa comparativo, e cotações. Ausente o número de processo administrativo, ofício ao Prefeito com a exposição de motivos, inclusive com esclarecimentos sobre a quantidade, para quais meses, a razão da escolha dos itens para formação da CESTA BÁSICA, cópia dos Decretos 280, 286 e 288, informação que do setor de compras sobre ausência de saldo em licitação ou sistema de registro de preços, a impossibilidade de montar as cestas básicas por ausência de todos itens ou a impossibilidade de recebimento pelo fornecedor, assim como ausência de licitação de cestas básicas. Também sobre a justificativas da situação das famílias em razão dos reflexos sociais causados pelas medidas de restrições no enfrentamento ao coronavírus. Ausência das certidões, contrato social, CNAE e documentos do representante legal que formam a habilitação das empresas, para o processo emergencial e justificar também a razão da escolha de estabelecimentos localizados neste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

34e



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Importante, verificar se os preços de itens constante nas cestas são iguais ou inferiores aos valores do último registro de preços.

Passo a Opinar:

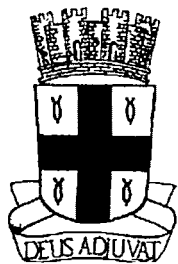
A contratação solicitada tem fundamentação no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sob a justificativa da necessidade serviços essenciais para garantir o sustento, higiene pessoal e limpeza, das famílias em estado de vulnerabilidade, conforme cadastro único do governo federal, devidamente atualizado

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É sabido que anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

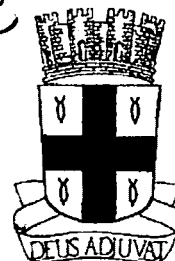
Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade. Portanto, trata-se de exceções à regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

350



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Art. 24. É dispensável a licitação:

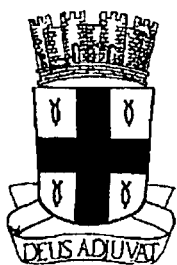
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, em tempos de pandemia decorrente do COVID-19, adveio a Lei nº 13.979/2020 que fundamenta em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

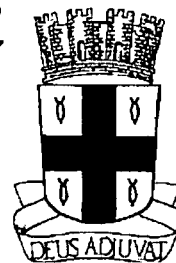
Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

A fim de facilitar e a assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

3600



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Assim fora redigido o art. 4º, *caput*, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

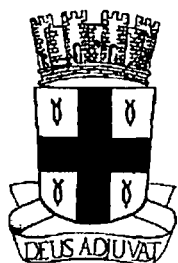
Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do *caput*, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

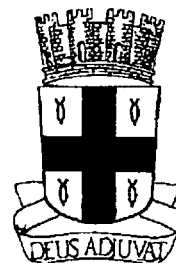
Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais

37 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

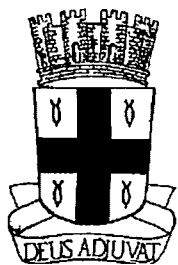


eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exhaustivamente, o que poderá ser contratado.

Conforme se depreende do processo administrativo carreados aos autos bem como de acordo com o objeto do serviço caracterizado como essencial à comunidade vulnerável não apenas por uma questão de saúde, mas sobretudo frente aos problemas decorrentes das medidas restritivas tomadas pelos governantes para prevenção e enfrentamento, a exemplo do isolamento social.

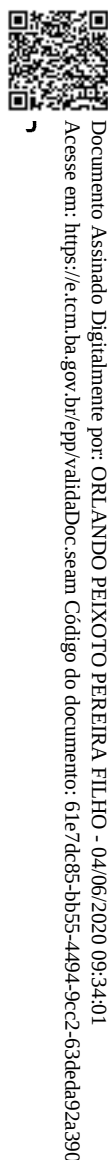
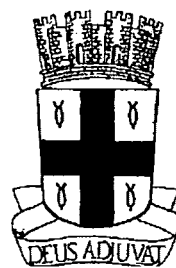
Nesta senda, considerando o disposto na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Outrossim, o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, o Município de Cruz das Almas, lastreado pela a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, adotou adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus, decretou estado de emergência conforme Decretos 286 e 288/2020, no âmbito do município, inclusive com fechamento da comércio, suspensão das aulas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

38 R



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Nesse sentido com os reflexos sociais e econômicos gerados pelo coronavírus, é indubitável a responsabilidade do Estado garantir que seus efeitos nocivos sejam os menores possíveis.

Portanto, se faz necessário não apenas os esforços de todos os setores da sociedade não só na contenção da pandemia, mas também o apoio em face dos danos sociais e econômicos, uma das preocupações da Administração Pública, sobretudo as famílias em estado de vulnerabilidade social já acompanhadas e cuidadas pela serviços de assistências social através da políticas públicas implementadas a partir dos programas federais, no que tange as redes de proteção, convivência, fortalecimento de vínculo etc, já existentes antes da pandemia, bem como aquelas identificadas a partir dos impactos sócias causados pelas restrições e ações na prevenção e combate ao coronavírus

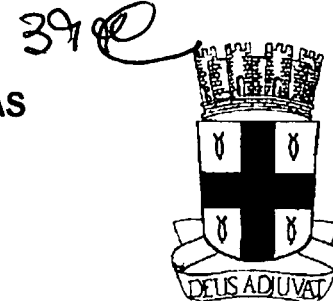
Não por outra razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato.

Dito isso, conclui-se que a compra de um medicamento e/ou aparelhos de saúdes ou hospitalares, por exemplo, não é suficiente por si só para que o Estado deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, sendo necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid—19.

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9cc2-63deda92a390

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

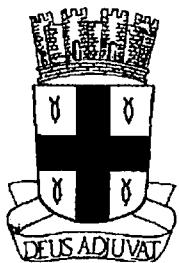
Nesse sentido, merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei nº 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

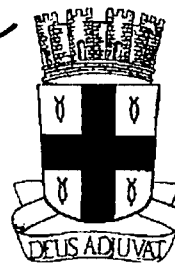
O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



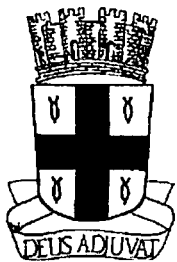
O art. 4º-F, da Lei nº 13.939/2020 permite, ainda, que, excepcionalmente, a autoridade pública competente, dispense, da contratada, documentação de habilitação. Será, possível, portanto, a dispensa de “apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”.

Assim, nas licitações ou contratações diretas para enfrentamento da situação calamitosa, a Administração poderá, excepcionalmente – o que exige, portanto, justificativa – relativizar as exigências de habilitação daquele ou daqueles que irá contratar. A Lei busca, portanto, permitir que, diante do caso concreto, não sejam restritas as opções da Administração.

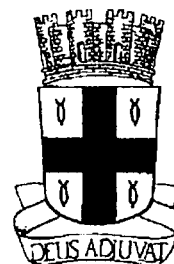
Ao nosso pensar, a contratação emergencial se consolida por si só pelos fatos e fundamentos expostos acima, bem como pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos. Desta forma, o dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Nesse contexto, a justificativa para a contratação é uma das hipóteses, que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir o sustento, a higiene pessoal e a limpeza, a pessoas que estão em estado de culpabilidade, sem condições de garantir o próprio sustento, decorrente das ações de restrições na prevenção e combate ao coronavírus.

41 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Não se trata de argumento por meio de situação de urgência, mas de prudência utilizada pelo gestor ao realizar a contratação direta com base no artigo 24, IV, sobretudo na a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

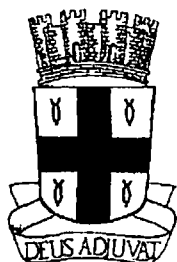
Indubitavelmente nos presentes autos restou comprovado a urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar risco iminente e especialmente gravoso, como danos vida, à saúde e dignidade da pessoa humana. Portanto, o meio por dispensa emergencial por hora é o adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 se enquadra na hipótese legal dos referidos desportivos.

As cotações apresentadas, de acordo mapa comparativo, apresentam 03 propostas de preços, devendo se garantir o menor valor global, desde que não haja superfaturamento em determinados itens ou subfaturamento e outros, para equacionar o valor global, mas ferindo o preço médio de mercado nos dois cenários.

Creio, pois, que constam dos autos os elementos que comprovam o enquadramento da situação específica na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 86.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, contudo, a instrução dos autos carece de alguns documentos para atender aos requisitos mínimos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

De qualquer modo, sugere-se que seja levantado todo quantitativo existente em saldo de licitações, contratos e/ou registro de preços, de cestas básicas e/ou gêneros alimentícios, que possam formar as cestas. Após formação das mesmas com todo estoque, verificar o déficit, para somente comprar via emergencial o necessário ou o que faltou para garantir as famílias em estado de vulnerabilidade, especificamente aquelas atendidas pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), já cadastradas, e eventualmente, em razão da situação presente, aqueles novos casos que venha surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

420

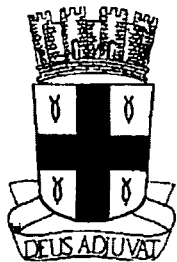


Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e77dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Importante também, a título de cautela verificar os preços unitários nos itens dos registros de preços para uma pequena comparação sobre os preços praticados a parti do emergencial, para evitar preços abusivos. Logicamente que, com razoabilidade e proporcionalidade, considerando a crise local no abastecimento etc.

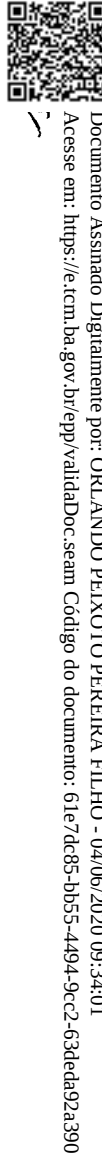
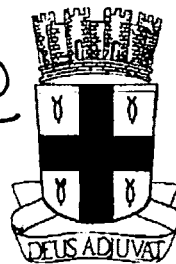
Ante o exposto e, em razão de tudo que consta dos presentes autos, sobretudo em razão do que fora sustentado pela Secretaria Municipal Assistência Social, opino favoravelmente pela emergencial, para aquisição de cestas básicas, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, especialmente aquelas do cadastro único do bolsa família atendidas pelo CRAS e demais políticas públicas de proteção social, assim como aquelas que comprovadamente, decorrente dos impactos das medidas de restrições na prevenção, controle e combate ao COVID-19, condicionado:

- a) Abertura com número de processo administrativo, para identificação;
- b) Ofício com exposição de motivos, justificando a quantidades, a composição da cesta básica ao incluir os itens de higiene pessoal e limpeza,
- c) Declaração do setor de compras que não há licitação ou registro de preços de específicos de CESTA BÁSICAS, nos moldes desejado, para atender a demanda e urgência que a situação requer;
- d) Justificar que, embora não se trata de medicamentos, insumos e bens de saúde, relevância e necessidade das cestas básicas;
- e) Anexar nos autos um declaração de número de cadastrados no sistema único, famílias atendidas pelo CRAS, e se houver, quando da distribuição comprova as famílias beneficiárias, inclusive os casos de necessidade e vulnerabilidade a partir do momento atual;
- f) Identificar e comprovar o uso de todo saldo de contratos e/ou registros de preços em vigências, para apenas adquiri para fins de complementação, considerando o número de beneficiários estabelecidos;
- g) Constar prazo de 90 (dias) da dispensa, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo, para garantir eventual necessidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR**

430



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c-c2-63deda92a390

- h) Abrir processo licitatório para aquisição de cesta básicas e/ou gêneros alimentícios para garantir necessidades futuras, devendo o atual contrato emergencial servir apenas de retaguarda.

Atendidas observações acima ou devidamente justificadas, pugnamos pela contratação do fornecedor com preço mais vantajoso conforme cotações, mediante Dispensa de licitação em caráter Emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

É o parecer.

Sem mais, submeto ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito.

Cruz das Almas, 31 de março de 2020

VAGNER REIS SANTANA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 @

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Ofício ADM. Nº 011/2020

Cruz das Almas. BA – 31/03/2020

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Ex.. Senhora

Tateane Maia

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Em resposta ao Ofício 129/2020, declaramos que não há Licitação ou Registro de Preço específico de aquisição de cestas básicas, nos moldes desejados, para atender a demanda e urgência requerido por esta secretaria.

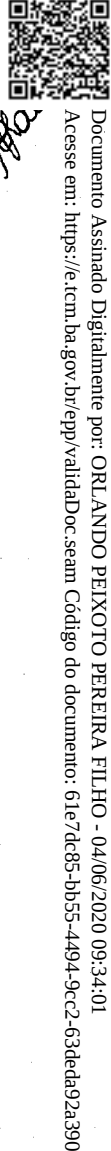
Atenciosamente.

Luciana Reis de Oliveira

Setor de Compras

450

7/10



Ofício SETRAS n.º 139 /2020

Cruz das Almas – BA, 01 de abril 2020.

Ilmo. Sr. Dr. Vagner Reis Santana

Procurador Geral Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Assunto: resposta ao parecer

Prezado Senhor,

Acato o parecer 478/2020 em todas as suas alíneas, salientando que nas referidas cestas básicas do processo Nº 2497, que serão disponibilizadas em caráter emergencial, não há material de higiene pessoal.

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. Nº 319/2019

TATEANE COSTA MAIA SANTOS

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

**SECRETARIA
DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Cruz das Almas – BA, 02 de Março de 2020.

Ofício nº 45/2020

Ilmo. Sr. João Miguel Francisco da Cruz
Diretor Contábil Financeiro

Prezado senhor,

Conforme solicitado, segue as listas de beneficiários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Everilda Santana Machado.

Certo de contar com a vossa compreensão, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas dos Santos
Lucas dos Santos
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social –
CRAS

*Recebido em
03/03/2020*



470



NOME	CPF
ANA MARIA DE JESUS SANTOS	04926292505
ADELIA MOREIRA DE JESUS	87868121562
ADENILTON SOUZA DA FRANÇA	01355679559
ADILSON DA PAZ REIS	266.317.178-68
ADRIANA DE JESUS SANTOS	06324535592
ADRIANA DOS SANTOS DAMASCENO	2193923744
ADRIANA FERREIRA CARVALHO	03668171599
ADRIANA SILVA FERREIRA SANTOS	352299034
ADRIANO BARBOSA DA SILVA	162.932.905-34
AIDIL DE JESUS DOS SANTOS	02131545525
AILTON DOS REIS SANTANA	011875875167
AILTON PEREIRA DE SANTANA	38851113572
AILTON SOUZA	246.688.935-87
ALAIDE GOMES DOS SATOS	317.384.275-87
ALANA STEFANE BRASIL PEREIRA	08294724521
ALBERTINO ANUNCIAÇÃO DA FRANÇA	119.150.305-44
ALCÍDIA SOARES PINHEIRO	18447171515
ALDIANE BORGES DO CARMO	05343688594
ALELUIA DA SILVA PINTO	31738419568
ALEXANDRINA RIBEIRO	82111227587
ALINE FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA	03695275502
ALINE FIUZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	04242704550
ANA ALEXANDRINA DOS SANTOS SOUZA	78681090500
ANA ALICE DE SOUZA BARBOSA	176.609.805-30
ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS	01589017544



48e



ANA CLAUDIA BISPO CRUZ	96399643520
ANA CLAUDIA BISPO CRUZ	96399643520
ANA CLAUDIA GOMES TEIXEIRA	00753242532
ANA CRISTINA DOS SANTOS CERQUEIRA	1484177959
ANA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	02555004599
ANA LARISSA FERREIRA CARVALHO	20074085896
ANA LUCIA DE JESUS DOS SATOS	286.966.205-00
ANA LUCIA NASCIMENTO DA CRUZ	05212700574
ANA LUCIA VIEIRA	02358865567
ANA MARIA GOMES DOS SANTOS	02448758557
ANA PAULA CARDOSO DA PAIXÃO	04327356581
ANA PAULA CUNHA DA SILVA	09842359573
ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS	04327356981
ANDRE LUIS DOS SANTOS	46437517549
ANDRE LUIZ BATISTA CONCEIÇÃO	53592026534
ANDREA DO CARMO NASCIMENTO	2184704954
ANDREA LEITE DE JESUS	08716806530
ANDREA LIMA SANTANA DE SENA	00599725567
ANGELINA SOUZA (NÔGA)	18831222520
ANGELITA ALBUQUERQUESILVA	72791500553
ANGELITA CONCEIÇÃO DO CARMO	1275328628
ANGELITA VENTURA ALVES	2124360437
ANTONIA ANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	41220749591
ANTONIA BALBINA DOS REIS	026.166.285-62
ANTONIA DE JESUS SANTOS	01080445560
ANTONIA ELOISA PASSOS DOS SANTOS	0144194678



492



ANTONIA MARISA NUNES	22923780515
ANTONIA QUEIROZ DE JESUS	119.172.245-72
ANTONIA TEREZA DE ARAÚJO	645.820.515-53
ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS	53127625553
ANTONIA VILAVERDE GOMES DA SILVA	56834527591
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	85776737583
ANTONIO DE JESUS	184.487.805-82
ANTONIO DE SOUZA VIEIRA	27191109572
ANTONIO DOS SANTOS	479.245.008-04
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	01584556579
ANTONIO NASCIMENTO RODRIGUES	238.125.085-91
ARACI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01457704246
ARILMA DOS SANTOS BATISTA	01030293546
ARLIDA GOMES	53128273553
ARMANDO DE JESUS	28259231840
ATINAIRA SILVA DOS SANTOS	02484146582
AURELIA SANTANA DE JESUS	86085959583
AURELINA RIBEIRO DE FREITAS	449.313.285-04
AURORA SILVA DOS REIS BRITO	41213580587
AUXILIADORA PEDREIRA S.DE JESUS	513.658.395-91
BARBARA DOS SANTOS CERQUEIRA	01552152561
BARTOLOMEU BARBOSA CALDAS	246.298.985-49
BENEDITA DA CONCEIÇÃO VILA VERDE	531.131.015-49
BENEDITO SAATANA	115.567.815-04
BENEDITO SOUZA SENA	47457511504
BRASILINA OLIVEIRA SANTOS	72805846591



CALIANDRA DA CRUZ SANTOS	02585205584
CALIANE DE SOUZA RICARDO	16177344063
CALIANE DOS SANTOS AQUINO	27299439500
CALIANE MACEDO DE JESUS	04782737548
CARLA LIMA DA SILVA	05017366547
CARMELITA DA CONCEIÇÃO	1402358687
CARMELITA DA CONCEIÇÃO	02640741578
CARMOSINA BISPO DOS SANTOS	406.479.195-91
CAROLINE DA SILVA CASTRO	1602073563
CAUÊ VICTOR SOARES DE OLIVEIRA	10444900551
CELIA MOTA DE JESUS SOUZA	00326713506
CILENE SENA DOS SANTOS	01498978535
CINARA PINTO DE JESUS	92892841534
CLAUDIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	46720747549
CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA	02807290574
CLAUDIA MESQUITA DA ROCHA	33862664520
CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DE JESUS	86720709500
CLECIA DA CRUZ	86691608542
CLEUSA MARIA DOS SANTOS	59624787549
CLEUSA ROCHA SAMPAIO SILVA	39743985549
CREMILDA MORAES SANTOS	197.307.805-87
CREMILDE JESUS DA SILVA	82211990525
CRISPINA VENTURA ALVES	12595247079
CRISTIANE MORAES DO NASCIMENTO	02127691547
CRISTIANE SOUZA CONCEIÇÃO	054512249563
CRISTIANE SOUZA DE JESUS	20953167229



DAIANA SOARES SANTOS	1484848403
DAIANE NOVAES DA FRANÇA SILVA	02169317546
DAMIANA MACHADO	54783984549
DAMIANA MACHADO(BIA)	547.839.845-49
DANIELA CRISTIANE SOUZA	03693006539
DANIELA DOS SANTOS	31660698871
DEBORA PEIXOTO ALMEIDA	04015491513
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	03849526585
DEIZIANE CONCEIÇÃO PASSOS	06955928520
DEMICIO OLIVEIRA DA SILVA	03856494529
DENALDA DA SILVA DOS SANTOS PASSOS	03324122538
DENISE DE JESUS DOS SANTOS	01715037596
DENIZE NALVA RAMOS	96541075549
DEVANIR COSTA DA CONCEIÇÃO	72775912591
DIANA PEIXOTO ALMEIDA	04015496582
DINORÁ HÉLIO SILVA	176.568.695-49
DIOGO DA SILVA SANTOS	161119345737
DOMINGOS BISPOS	36699861749
EDESON REIS SANTANA BRITO	03037421517
EDILANE NUNES DOS SANTOS	04328328581
EDILENE SOUZA DOS SANTOS	381658971
EDILEUSA ALVES DA FONSECA	37473298534
EDILEUZA DOS SANTOS	2015261583
EDIMULDO DOS SANTOS BARBOSA (MUNDO)	12799172077
EDINEIA SILVA	01236097556
EDITE SANTANA	844.186.995-20



522



EDIVALDO DE ARAUJO BARBOSA	28696387520
EDLENE NUNES DOS SANTOS	05635431593
EDLEUZA FIRMINA MACHADO	54068711534
EDLEUZA FIUZA DOS SANTOS	048928690587
EDNA LIVINO CONCEIÇÃO	00541018590
EDNA SANTA'ANA CALDAS	271.917.025-91
EDNA SANTA'ANA CALDAS	0242532861
EDNALVA FERREIRA DE AMORIM	48153559591
EDNEIA SILVA	02555513558
EDSON SOUZA SILVA	05353326539
ELENITA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	02977880518
ELIANA COSTA MAIA SANTOS	133.968.975-87
ELIANA DOS SANTOS SILVA	01601315538
ELIANA SOARES DOS SANTOS	0461848485
ELIAS DE SOUZA RIBEIRO	727769865721
ELIAS DE SOUZA RIBEIRO	727.769.865-72
ELICASSIA MUNIZ DOS SANTOS	14959460667
ELIENE SALES MENDES	567.245.275-20
ELIETE DA SILVA PEREIRA	54059240591
ELIETE NUNES DOS SANTOS	02460896522
ELIETE SOUZA DE SENA	00645997528
ELIMAR CONCEIÇÃO SANTA RITA SANTOS	1124288864
ELIS REGINA CONCEIÇÃO BORGES	83292756553
ELIVANIA DE JESUS VIEIRA	01570598530
ELMA NERES BENEVIDES	99148633534
ELZA ANTONIA BARBOSA SANTANA	383.593.245-49



5392

ELZA DA SILVA PEREIRA (DONA MOÇA)	39743705520
EMILIAN MARIA DE SOUZA	00834915545
ERECICE DO SACRAMENTO FIUZA DOS SANTOS	01425199526
ERENITA CONCEIÇÃO MACEDO	98671413500
ERICA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	00563133570
ERICA SANTOS DE JESUS	85943962522
ERIVALDA SILVA	387.184.305
ERMELINA PEÇANHA DE SOUZA	665.429.016-04
ERONILDA PEREIRA DE SOUZA	00528369598
ESTALITA DOS SANTOS	5961342454
ESTELITA GAMA ALVES	144.493.075-34
ESTELITA NERI DA PAZ	251.451.265-49
EUGENIA DO SACRAMENTO PINTO	905.569.685-49
EUGENIA SACRAMENTO PINTO	2059854679
EUNICE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	284.493.205-34
EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS	0389356352
EUNICE DIAS RODRIGUES	269.858.505-04
EUNICE SILVA	0133240479
EURIPEDIS JOSE BARBOSA DOS SANTOS	1115048562
EVANGIVALDO SANTOD	0144179369
EVERILDA MARQUES SILVA	37528866504
FABIANA RODRIGUES DE JESUS	79360823520
FABIO DE OLIVEIRA SENA	86469518559
FÉLIX MAOEL TEIXEIRA	187.689.385-00
FERNANDO F. DOS SANTOS	00704135530
FIDELIS BORGES DA PAIXÃO	381.996.535-15



54 e

FRANCIELE ALMEIDA DOS SANTOS	08938345564
FRANCISCA AMORIM FERNANDES	531.140.435-34
FRANCISCA CERQUEIRA OLIVEIRA	140.282.555-20
FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	412.262.505-20
FRANCISCA SANTANA DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	02428201581
GABRIELE ARAUJO DOS SANTOS	05312634522
GENIVALDO DOS SANTOS	01533205590
GERUSA BISPO DOS SANTOS	1121500803
GESSICA LOPES CRUZ	03521395529
GILCELIA DOS SANTOS SANTANA	81076657591
GILDA DO NASCIMENTO	90730674568
GILDA MARQUE PEREIRA	02164782518
GILDETE ALVES DOS SANTOS	028.614.615-00
GILDETE DIAS FERREIRA	02653647524
GILMA SANTOS DA SILVA	1367927900
GILMAR BARBOSA DOS SANTOS	02127676380
GILMARA BARBOSA DOS SANTOS	02127676580
GILMARA DA CONCEIÇÃO	01615495517
GILVANDA DOS SANTOS ARAUJO	01960309510
GILVANDA GOMES DE OLIVEIRA	17058397439
GINA CONCEIÇÃO MOREIRA	12732532041
GIRLEI ALMEIDA DA SILVA	381.090.265-91
GIRLENE ALMEIDA DOS SANTOS	1292603470
GIRLENE ALVES DA CONCEIÇÃO	02174476517
GIRLENE PEREIRA OLIVEIRA	05977013507
GISLANE ANDRADE DO CARMO DAMASCENO	03420377576



GISLENE DA SILVA TRINDADE	03830951582
GLEICE PEREIRA DOS SANTOS	02822386544
GRACE AZEVEDO	02774524571
GRACE OLIVEIRA	02176282574
HILDETE JESUS DOS SANTOS	01374349526
IARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	04035759589
ILDA DA SILVA ALMEIDA SANTANA	309.337.065-53
IOLANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	04545551564
IRACI SANTOS CONCEIÇÃO	54122937515
IRACY MOREIRA DE JESUS	187.615.775-53
IRANIR DA SILVA SANTOS	051374765160
IRENE DA CONCEIÇÃO	32795690870
IRLENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	05260950593
ISABEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS DAS VIRGENS	51430614887
ITANA MARAES DE ARAUJO	03983016545
IVANILDA DOS SANTOS CERQUEIRA	89448510500
IVANIR DOS SANTOS	0497116529
IVONE CORREIA DOS SANTOS	00253396565
IVONEIDE NEVES SILVA	00215723562
IVONETE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	50587544520
IVONETE SANTOS DA SILVA	0994818556
JACI COSTA DE SOUZA	144.235.705-30
JACIANE SANTOS NASCIMENTO	0722536577
JACIARA MIRANDA DOS SANTOS	1637278802
JAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	006513011548
JAINANE DA SILVA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	07212390569



JAINÉ BARROS DE ARAUJO	53158730804
JANETE DE JESUS DOS SANTOS	0810579383
JAQUELINE APARECIDA MACEDO SAMPAIO	04994607583
JEANE GONÇALVES DOS SANTOS	04152104538
JÉSSICA CARLA CALDAS RAMOS	03861637588
JESSICA CERQUEIRA DOS SANTOS	04699723519
JESSICA DA SILVA FRANÇA	85800360545
JÉSSICA SALOMÃO DOS SANTOS	04609326590
JOANA DA CONCEIÇÃO LOPES	00594901529
JOANA DOS SANTOS	21272638553
JOANA DOS SANTOS	21272638553
JOANA RIBEIRO DOS SANTOS	12510782564
JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	899.006.935-15
JOANICE BISPO DE ALMEIDA SANTANA	0857394649
JOANICE LOPES SOUZA	17055579504
JOANICE SANTANA DA SILVA CARDIA	6168886591
JOÃO DOS REIS DE SANTANA (JOÃO DO BEIJU)	0580839109
JOÃO RODRIGUES SANTANA	876.717.788-34
JOELMA BARBOSA DOS SANTOS	0461011450
JOELMA DOS SANTOS DA PAIXÃO	03301803555
JONATHAN ROMERO MAIA DOS SANTOS	02409002510
JOSE CORREIA DOS REIS	56837690515
JOSÉ CORREIA DOS REIS	56837690515
JOSE JORGE DE OLIVEIRA CARDOSO	10564608572
JOSEANE DE JESUS DOS SANTOS	34785699825
JOSEANE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	01206406518



JOSEANE LOPES SANTOS	224715448
JOSELANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	02629524590
JOSELI SILVA DOS SANTOS	02748187520
JOSELIA SANTOS SILVA	014364755254
JOSELITA AZEVEDO CALDAS	21274215587
JOSELITA DOS SANTOS BARRETO	59629258587
JOSELITA FERCUNDES	0267161514
JOSELITA NATIVIDADE	06538544550
JOSENICE SANTOS SILVA	01436475554
JOSENILDA ANDRADE FIUZA	12799862500
JOSILENE PAIXÃO DE SOUZA	02973775582
JOVENTINA DIAS NASCIMENTO	399.739.485-72
JUCELI P. DOS SANTOS	03521391531
JUCIARA DE JESUS DA SILVA	16177331484
JUCIARA MACEDO SAMPAIO	04094451501
JUCILENE DOS SANTOS DOS REIS PASSOS	03179277521
JUCINEY N. SANTOS	02366042523
JUDITE JULIA SOUZA	680.847.065-00
JUDITH CARMO DOS SANTOS	467.098.785-20
JUELANDO BARROS COSTA	64975304520
JULIA CONCEIÇÃO PEREIRA	144.469.955-53
JULIA RODRIGUES MOREIRA	161.382.525-00
JULIANAI BINGRES LOPES	0721870341
JUSIETE DA CONCEIÇÃO DE JESUS	05044781509
JUSILENE DOS SANTOS	00546271502
JUSSARA BALDO DE OLIVEIRA	72899867504



JUSSARA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	02020508583
KALIANE DOS REIS	44157444515
KALIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	02563095581
KARINA DE SOUZA FRANÇA	03646507535
KEILA DOS SANTOS NASCIMENTO	00867224509
LAIANE DOS RAMOS PASSOS	1648582885
LAIANE DOS SANTOS RIBEIRO	01131870565
LAIS RAMOS PASSOS	09259849578
LARISSA JESUS DOS SANTOS	08714464560
LEDA BATISTA DOS SANTOS	56841345568
LEILANE ALVES DOS SANTOS	1461507405
LESENI DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07208372519
LETICIA DE OLIVEIRA ARCANJO	85770950536
LIDIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	05186966509
LIDIANA LOPES	1206461373
LILIANE ALVES DA CONCEIÇÃO	1392162866
LILIANE SERGIO DE ALMEIDA	77931947568
LINDETE SOUZA CONCEIÇÃO	46461833587
LINDINALVA SILVA NASCIMENTO	68091311591
LONILDES RAMOS DE CERQUEIRA	0640316085
LONILDES RAMOS DE CERQUEIRA	292.195.905-49
LUAN DE SOUZA RAMOS	063297715
LUANA CONCEIÇÃO BARBOSA	04215240573
LUCAS DA CONCEIÇÃO VILAS VERDE	02649812516
LUCIA CONCEIÇÕES DOS SANTOS	62792261587
LÚCIA MARIA SANTOS ROCHA	81392508568



LUCIANA CARVALHO CRISTOVÃO	02537538560
LUCIANA RAMOS PASSOS	00491485590
LUCIANO NASCIMENTO DA CRUZ	04384327544
LUCIDALVA DOS SANTOS CERQUEIRA (Lucy)	93245769504
LUCIENE DE BRITO SILVA	84545003591
LUCIENE DE JESUS	99181703520
LUCILEIDE DE SOUZA CONCEIÇÃO	02726474543
LUCILEINE DE SOUZA DOS SANTOS	04781355560
LUCINEIA DOS SANTOS LOPES BARBOSA	01821877560
LUCINEIDE DAS NEVES BARROS	01349038547
LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	03050131578
LUCINEIDE SOUZA DOS SANTOS	1484463455
LUSINEIDE DE SOUZA CONCEIÇÃO	91599032520
LUZIA MARIA SILVA DE ANDRADE	12518590544
LUZIA MARIA SILVA DE ANDRADE	125.185.905-44
LUZIA MOREIRA SILVA	161.409.825-53
LUZIA SILVA	0598447288
LUZIA SILVA	144.473.045.20
MADALENA EUGENIA DA C. DOS SANTOS	0056150458
MANOEL AMPARO DE JESUS	140.331.275
MANOEL DA LAPA SANTOS	39718820549
MANOELA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	98585312572
MANOELITO PEREIRA DO AMARAL	04235154893
MARCELA DOS SANTOS ARAÚJO	02061943586
MARCIA NASCIMENTO DE JESUS	1258156032
MARIA ALICE BURI DA SILVA	128.073.918.50



MARIA ANTONIA CARVALHO DE JESUS	769.797.175.53
MARIA ANTÔNIA CARVALHO DE JESUS	0656208104
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS RODRIGUES	02501869508
MARIA BERNADETEQUEIROZ NEVES	133.976.215.34
MARIA CELIA SILVA DE JESUS	02925049508
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	17777584839
MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE JESUS	56841799504
MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	115.044.985.34
MARIA CORREIA DOS REIS	01058941500
MARIA CRISTINA PINTO	317.398.815-91
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	05420417588
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	197.338.605.49
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	416.382.125.20
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE JESUS	1147383600
MARIA DA LAPA DE JESUS	02843336546
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CRUZ	02995386562
MARIA DAS DORES PEREIRA DE ALMEIDA	218.283.775.20
MARIA DAS DORES SANTOS FAGUNDE	192704109
MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS NUNES	82932956515
MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS	0433862297
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS FERNANDES	48931047568
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS (GAL)	78367611500
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA	0769648258
MARIA DAS VIRGENS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	00570712505
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PINHEIRO	02501397584
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BRITO	98626922515



612

MARIA DE FATIMA SILVA DO CARMO	00448942526
MARIA DE LOURDES BARBOSA	890.455.215.04
MARIA DE LOURDES CERQUEIRA DE MELO	54062152568
MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO	144.452.555.72
MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO	021296944
MARIA DE LOURDES DE JESUS MAIA	56831706568
MARIA DE LOURDES PINTO CHABI	378.704.245.87
MARIA DE LOURDES SOARES	568.317.575.53
MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS	24993263520
MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA	531.238.245.00
MARIA DE LOURDES SOUZA VIEIRA ANDRADE	367.001.185.49
MARIA DE LOURDES SOUZA VIEIRA DE ANDRADE	0217297196
MARIA DILZA LOPES (DONA DIL)	48105520559
MARIA DO CARMO DOS SANTOS NASCIMENTO	04162347557
MARIA DO CARMO PIRES SANTOS	369.565.705.72
MARIA DOS ANJOS	144.466.775.00
MARIA EDERIA DOS SANTOS ARAÚJO	0259011843
MARIA EDINA DOS SANTOS ARAÚJO	385.968.735-20
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	00413261757
MARIA HELENA MELO DE JESUS	776.159.645.04
MARIA IRENE SILVA DE JESUS	09399678555
MARIA IZABEL VILAVERDE	108.423.655.91
MARIA JOSE DAS NEVES BARROS	728721797
MARIA JOSÉ RAMOS	0195364376
MARIA JOSÉ SANTOS	613.338.165.53
MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	540.589.105.34

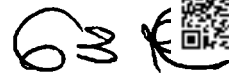


622



MARIA JOSELIA DE JESUS MOREIRA	03256508537
MARIA LEDA BARRETO CALDAS	271.917.295.20
MARIA LICE JESUS DA SILVA	89859715572
MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO	06400638881
MARIA LUCIA DIAS NEPOMUCENO	93520042568
MARIA LUCIA DOS SANTOS DE BRITO	10627654115
MARIA LUCIA L. DOS SANTOS	1279048751
MARIA LÚCIA MOTA COUTINHA	86736414547
MARIA MADALENA CAROLINA DE JESUS	901.871.148.72
MARIA MALVE ALMEIDA DOS SANTOS	01799465527
MARIA MARLENE BARROS DOS SANTOS	903.990.725-00
MARIA NICE SILVA DE JESUS	1641355447
MARIA NILZA SANTOS BRITO	72770945572
MARIA NILZA VILAVERDE SANTANA	439.349.355-91
MARIA OLIVEIRA DE DEUS	167.855.175.91
MARIA RAIMUNDA DE SENA LIMA	368.014.885.20
MARIA REGINA ANTONIO	53112385500
MARIA RUBIA BARRETO SILVA (BINHA)	02164318595
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	212.754.915-53
MARIA ZITA RODRIGUES DE JESUS	498.904.505-00
MARIANA BINGRES LOPES DE JESUS	2038668515
MARIANA SANTOS ALVES	86085984502
MARIANGELA SANTOS DE NOVAES	03020600570
MARIDALIA DOS SANTOS PAZ	04196382533
MARILEIDE MARQUE SACRAMENTO	0580621812
MARILENE CARDOSO LEITE	10919643515

Lucas dos Santos



MARILENE CONCEIÇÃO COELHO	0538050035
MARILENE PEREIRA MACIEL	63441365534
MARILZA OLIVEIRA SANTOS	0146939174
MARILZA OLIVEIRA SANTOS	140.322.365.34
MARINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	184.513.225.49
MARINALVA DA SILVA DOS SANTOS	2009987225
MARINALVA GLORIA RAMOS	09452450509
MARINALVA SANTANA	36466930530
MARINEIDE DOS SANTOS	41443586587
MARINEIDE RAMOS	00634536575
MARISE DIAS DOS SANTOS	0262227523
MARIVAL SOUZA	161.373.105.15
MARIZETE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	81425635204
MARIZETE MAIA DE OLIVEIRA	188.293.335.49
MARLENE FERNANDES DOS SANTOS (NEGA)	42592356568
MARLI DE JESUS DA CONCEIÇÃO	02758145590
MARLI SOUZA DE ASSUNÇÃO	28438478859
MAURA NEVES VIEIRA	2024360119
MAXIMIANO BISPO DAS NEVES	055.267.715.34
MICHELE SANTOS LIMA	85506290578
MIRALVA LIVINO SANTANA	00801659582
MIRIAN DOS REIS BRITO SANTANA	03540857521
MIRIAN GOMES DA SILVA	53597583504
MIRINALVA RAMOS LIVINO	1335435107
MONICA MARIA NASCIMENTO	22778743880
NEURACI OLIVEIRA SANTANA	02683692578



64 R

NEUZA PEREIRA DA SILVA SANTOS	43934836649
NIVALDA CARVALHO DE JESUS	144.431.635-49
NOELIA NAZARE BORGES	15625494568
NOELIA NAZARÉ BORGES	156.254.945+68
NOISON DOS SANTOS ROCHA	04556676592
ORLANDO FERREIRA CAVALCANTE	844.539.235.20
ORLANDO MOREIRA SANTANA	17731500578
OTACÍLIO DO NASCIMENTO	161.360.635-49
PATRICIA BISPO DOS SANTOS	02058772571
PATRICIA CONCEIÇÃO PASSOS	03787751548
PATRÍCIA DE JESUS DOS SANTOS	01893667531
PATRICIA JESUS DA CONCEIÇÃO	02580387560
PATRICIA MOREIRA DE SOUZA	02831458644
PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	98588303515
PATRICIA SOARES SENA	80256406553
PRISCILA BARBOSA DE ARAÚJO	05659163513
RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOUZA	07758672507
RAFAELA DE LIMA SANTOS	08392856554
RAIANA DE AMORIM ARAUJO	85799189523
RAIMUNDA BARBOSA SILVA	26408805515
RAIMUNDA BARBOSA SILVA	264.098.055.15
RAIMUNDA CALDAS SAMPAIO	599.073.478.61
RAIMUNDA JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA	413-933.335.91
RAIMUNDA VIEIRA SANTOS	596.134.915.20
RAIMUNDO ALVES	115.060.835-87
RAIMUNDO DOS REIS	011.320.595-34



RAIMUNDO SOARES DE JESUS	02630385566
RAISA DE JESUS MAGALHÃES	05133167520
REGIANE NASCIMENTO CRUZ	02245123581
REGINA DA SILVA DE ANDRADE	115.058.425.49
REGINA DAS NEVES DE JESUS	121.689.985-15
REGINA DOS SANTOS CALDAS	05213528511
REGINA FONSECA DE OLIVEIRA	64979369873
REIJANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	06529710590
REINALDO AMARO MORAIS SILVA	13102963063
REJIANE DA SILVA BORGES	89814282553
RENATA SILVA RODRIGUES	06831657559
RENATO PIRES	697.276.275-87
RENILDA BORGES MACHADO	01912898500
RENILDA LIVINO SANTANA	03147642593
RICARDO SANTANA DOS SANTOS	531.236.505.72
RICLEIDE STEFANY DOS SANTOS PINHEIRO	08792500531
RITA DE CASSIA BINGRES LOPES SANTOS	02630888550
RITA JAQUEIRA GOMES	914.729625.91
ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	127727758046
ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO	51494965534
ROBERTO CARLOS DE J. SANTOS	44215088534
ROMILDO NICACIO	56842260515
ROQUE DOS SANTOS	156.261.725.72
ROQUELINA DA CRUZ SANTOS	54127785500
ROQUELINA LEITE DE SANTANA	68084773534
ROQUELINA SANTANA ABREU	86548679571



66e

ROQUELINA SOUZA REIS SANTANA	02945392550
ROSALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0753306794
ROSALINA DOS S. BRITO	01642160571
ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	1554544203
ROSANA GAMA DA SILVA FRANÇA	04740875578
ROSANA MARIA DOS SANTOS	39720578572
ROSANA MARIA MAIA DO NASCIMENTO	72805110587
ROSANE ALVES REIS	00362089574
ROSANGELA CONCEIÇÃO	04573244573
ROSANGELA DA SILVA DE JESUS	01864560516
ROSANGELA DE JESUS SANTOS	02742242597
ROSANGELA GAMA DA SILVA FRANÇA	76811590530
ROSANGELA LORDELO DOS SANTOS	31991939515
ROSANGELA RAMOS DOS SANTOS	13631015274
ROSEANE NOVAES DE ALMEIDA	05570021507
ROSELI AQUINO DOS SANTOS	83590382520
ROSELI FRANÇA DO NASCIMENTO	06391278512
ROSELIA SOUZA REIS	80573193563
ROSELY MARCOS GALACHE	125.178.445.34
ROSEMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS	00280965508
ROSENEIDE MOREIRA DA SILVA	63440598500
ROSILDA SOUZA ALMEIDA	05792821550
ROSIMERE JOVENA DA CONCEIÇÃO	97224316504
ROSINEIA SILVA NASCIMENTO DE JESUS SENA	04973094595
ROSINETE DOS SANTOS	00746381573
RUTE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	03490223560



67E

SABINA DA SILVA DE JESUS	1362304158
SANDRA DOS SANTOS FREITAS	00535752539
SELMA TEODORIA DOS SANTOS CERQUEIRA	01229023518
SHIRLLEI SANTOS DA CONCEIÇÃO	07739059528
SILMARA VENTURA SANTOS	01410825507
SIMEIA DOS REIS BRITO	209314950
SIMIÃO ALVES MACAHD	161.374.345.91
SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	98589857549
SIRLANDIA SILVA DIAS	1356426042
SOLANGE SILVA DE JESUS	0994786691
SONIA MARIA SODRE DA SILVA	64979172504
SUELI DA CONCEIÇÃO	01498574548
SUELI DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	02631511581
SUELI SANTOS DE JESUS	02665096579
SUZANA NASCIMENTO MASCARENHAS	95327576515
SUZANA ROCHA SANTOS	22105156886
TAILANE MIRA CONCEIÇÃO	05106191505
TAMILIS BOA VENTURA SANTOS	10818485531
TAMIRES DOS SANTOS SANTANA	1654751989
TANIA SENA DOS SANTOS SOUZA	00648570509
TATIANE DE JESUS DA SILVA	00224222003
TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO	72800402504
TEREZINHA DO COUTO SOUZA	775.950.335.00
TEREZINHA EVARISTO DA SILVA	645.318.645.49
VADERLITA FERREIRABRITO	541.290.795.49
VALDECI REBOLSAS SILVA	03482064539



VALDELICE ALMEIDA	83156372587
VALDIRENE MACEDO DE ALMEIDA	86278035529
VALMIR ESPEINHEIRA DIAS	297.198.205.10
VALMIRA DO NASCIMENTO DE JESUS	2061544417
VALMIRA LIMA DE JESUS	70060690500
VALMIRA SATOS BARROS	296.166.385.72
VANDA DOS SANTOS	28666078804
VANDETE DA SILVA ROSÁRIO	070.821.228.02
VANESSA ARAUJO DOS SANTOS	02655877519
VANESSA CAVALCANTE DE CASTRO	02162092506
VANESSA DOS SANTOS BRITO	98588303515
VERA LÚCIA CONCEIÇÃO SANTOS	03960732554
VERA LUCIA DA SILVA	1001446593
VERA LUCIA V.DO NASCIMENTO	380.525.205.68
VERA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	29719820510
VERONICE BISPO DOS SANTOS	04037256584
VILMA BARBOSA SALOMÃO	061.719.745.87
VILMA SANTOS DA CRUZ	45224978572
VILMA VIEGA SOUZA	01507824548

José dos Santos

Cotação atualizada

De: GRUPO CESTÃO LICITAÇÃO (grupocestaolicitacao@hotmail.com)

Para: joaomiguel.setras.cruzasalmas@gmail.com

Data: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:04 BRT

Enviado do Outlook



cotação cesta basica para DISPENÇA DE 500 CESTAS COMERCIAL PINTO correta (1).xlsx
79kB

702



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e74dc85-bb55-4494-9c2-63dea92a390

RE: Cotação para Cestas Básicas

De: Master Atacado (masteratacadofiscal@outlook.com)

Para: joaomiguel.setras.cruzasalmas@gmail.com

Data: sábado, 28 de março de 2020 11:12 BRT

Bom dia,

Segue cotação!

Master Atacado
Táise Fiúza
Setor Fiscal
Tel: (75) 3621-1204

De: joaomiguel.setras.cruzasalmas@gmail.com <joaomiguel.setras.cruzasalmas@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de março de 2020 09:43

Para: masteratacadofiscal@Outlook.com <masteratacadofiscal@Outlook.com>

Assunto: Cotação para Cestas Básicas

Prezado Senhores;

Conforme Contato feito por telefone segui em anexo planilha para cotação de Cestas Básicas.

gentileza encaminhar juntamente com as cotações:

Cartão CNPJ e as Certidões negativa (FGTS, MUNICIPAL, SEFAZ, CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL E TRABALHISTA), na impossibilidade de não ser possível enviar algumas das certidões encaminhar as que for possível para análise da procuradoria do município.

Atenciosamente,

João Miguel Francisco da Cruz
Diretor de Departamento Contábil e Financeiro
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Município de Cruz das Almas
(75)3621-4842
(75)98105-1750 zap
(75)98871-0408



cotação cesta basica para encaminhar por email ou zap.xlsx
91.3kB



Ofício SETRAS n.º 124 /2020

Cruz das Almas – BA, 30 de Março 2020.

Exmo. Sr. Prefeito
Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeitura Municipal de Cruz da Almas

Assunto: Solicitação de despesa para abertura de processo emergencial

Excelentíssimo Senhor,

Senhor prefeito em razão da necessidade urgente de garantir alimentos as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e que são atendidas pelo CRAS -Centro de Referência da Assistência Social e pelo Programa Bolsa Família e em virtude de todas as restrições e ações que o município tem tomado por conta da pandemia que assola toda a região, algumas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade maior tendo em vista o isolamento social decorrente das recomendações para o enfrentamento da pandemia a conforme exposição de motivos em anexo

Solicito a autorização de Vossa Excelência, para abertura de processo administrativo objetivando a aquisição por **DISPENSA EMERGENCIAL**, para compra de cestas básicas que serão doadas para famílias em vulnerabilidade social.

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N° 319/2019

TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

RECEBIDO EM
16/04/2020
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]



SEC. ADM

CONSIDERANDO AS
 DECLARAÇÕES DA
 SECRETARIA DE ASSIST.
 SOCIAL, ANEXO; CON-
 SIDERANDO TAMBÉM
 DA PROCURADORIA
 MUNICIPAL, ANEXO;
 ACERSCANDO A PAU-
 SADA, EMORFONAL,
 DE COSTAS BRANCAS,
 AFONAS PARA COMPO
 O QUANTITATIVO DAS
 FÁBRICAS EM SITUAÇÃO
 DE VULNERABILIDADE
 ABORDADAS PELO CPM
 E OUTROS SERVIÇOS SO-
 CIAIS. =//==//==

03/04/2020

[Assinatura]

ANEXO

Haja vista as medidas adotadas relacionada ao Corona Vírus - COVID-19. Em face do **Decreto Municipal 285 de 20 de março de 2020**, o município de Cruz das Almas, assim como outros municípios da Bahia, encontra-se em estado de “**emergência**”, onde o poder público vem tomando medidas protetivas para evitar a contaminação da população com o vírus que vem destruindo a humanidade o **COVID-19 - coronavírus**. Entretanto, existem famílias que dependem completamente da alimentação de creches e escolas e que hoje se encontram fechadas, estas crianças estão em casa sem a garantia da alimentação diária. Avaliando esse cenário que os munícipes vivenciam, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, vem tomando medidas para não deixar estas famílias passarem fome, garantindo o alimento através de cestas básicas para a população em situação de risco social e insegurança alimentar. **Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006)**, por Segurança Alimentar e Nutricional – **SAN**, entende-se a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art 4: A segurança alimentar e nutricional abrange:

III- a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, dispõe que o surto do “coronavírus” (2019- Cov) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);



Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus, com repercussões que afetam os contratos administrativo, além de garantir uma maior segurança jurídica aos gestores públicos na adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando o panorama mundial de reconhecida pandemia, justifica-se a adoção de medidas urgentes e necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Justificamos a contratação por Dispensa Emergencial diante da necessidade imediata da Aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social, haja vista o isolamento social decorrente do coronavírus, para controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença.

Sabe-se que, o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência de imediato, logo, surge a necessidade de adoção de medidas urgentes para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde da população. Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente na dispensa de licitação. Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido de tal modo que, a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige a lei, pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade que permanecerá desassistida em meio a uma grave pandemia. A contratação direta vem fundamento na **Lei Federal 13.979/2020, no art. 4º**, como medida excepcional, com a dispensa de licitação para compra de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública



pandemia (Corona vírus), devendo ser implementada no local específico em que o vírus tem incidência, com objetivo relacionado à proteção da coletividade (art. 1º, §1º). Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos do **art. 4º da Lei 13.979/2020**, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Observando as informações contidas desta justificativa, entendo que se trata de um caso excepcional ressaltado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação; uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático. A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social -SETRAS, no intuito de atenuar o sofrimento dos munícipes que vivem em estado de vulnerabilidade social e tendo em vista a crise econômica e social provocada Pandemia do Corona Virus - COVID19, fará doação de 1.000 cestas básicas mensais durante os meses de abril, maio e junho aos munícipes que se encontram em estado de vulnerabilidade social cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e programa Bolsa família. A presente aquisição se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, para dispor sobre procedimentos para aquisição e serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da Saúde Pública de importância internacional decorrente do CoronaVirus.

Diante do exposto solicito autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento emergencial de cestas básicas, afim de doarmos aos munícipes em estado de vulnerabilidade social do Município de Cruz das Almas.

1162



DECLARAÇÃO

Venho por meio este informar que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Cruz das Almas possui cadastrados no Programa Bolsa Família 5.526 famílias e dentre elas em média 750 famílias estão em acompanhamento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social por se encontrar em situação de vulnerabilidade maior , principalmente neste momento de isolamento social por conta das medidas


TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N° 319/2019

Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas



JUSTIFICATIVA

Em resposta ao parecer nº 418/2020 venho informar que temos um saldo vigente que nos permite produzir um quantitativo de 250 cestas, saldo que já foi solicitado e que será insuficiente para atender o número de famílias cadastradas no programa Bolsa Família (5.526) e que neste momento se encontram em acompanhamento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (750 famílias), por isso se faz necessário abertura de processo de dispensa emergencial para aquisição de cestas básica para atender o mais breve possível as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade. Considerando o panorama mundial de reconhecida pandemia, justifica-se a adoção de medidas urgentes e necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública;

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N.º 319/2019

TATEANE COSTA MAIA SANTOS

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas



Ofício SETRAS n.º 139 /2020

Cruz das Almas – BA, 01 de abril 2020.

Ilmo. Sr. Dr. Vagner Reis Santana

Procurador Geral Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Assunto: resposta ao parecer

Prezado Senhor,

Acato o parecer 478/2020 em todas as suas alíneas, salientando que nas referidas cestas básicas do processo N° 2497, que serão disponibilizadas em caráter emergencial, não há material de higiene pessoal.

*Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N° 319/2019*

TATEANE COSTA MAIA SANTOS

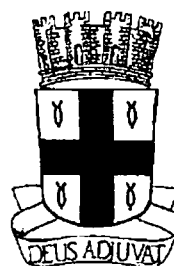
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

792



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Processo Administrativo nº: 2497/2020

OFICIO Nº 124/2020, de 30 de março de 2020.

Dispensa nº:

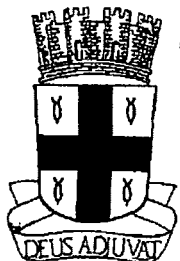
ASSUNTO: Dispensa Emergencial – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS EM ESTADO DE VUNERABILIDADE- ESTADO EMERGÊNCIA – PANDAMIA COVID-19.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

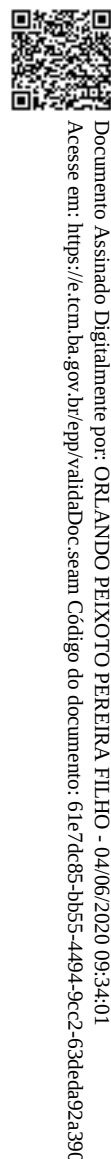
PARECER: PGM Nº 478/2020

Trata-se de processo administrativo para aquisição de cestas básicas mediante dispensa emergencial, para socorrer as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social, identificadas através do cadastro social, tendo em vista as consequências econômicas e sociais, por ocasião de medidas de restrições para garantir a prevenção e enfrentamento da pandemia COVID-19, no Município de Cruz das Almas.

O processo veio instruído apenas com Termo de Referência, (objeto, justificativa, vigência, fornecimento, especificações e quantidades, forma de pagamento, fiscalização, dotação orçamentária, com anexo único – descrição e quantidades de com conteúdo das da cesta básica), mapa comparativo, e cotações. Ausente o número de processo administrativo, ofício ao Prefeito com a exposição de motivos, inclusive com esclarecimentos sobre a quantidade, para quais meses, a razão da escolha dos itens para formação da CESTA BÁSICA, cópia dos Decretos 280, 286 e 288, informação que do setor de compras sobre ausência de saldo em licitação ou sistema de registro de preços, a impossibilidade de montar as cestas básicas por ausência de todos itens ou a impossibilidade de recebimento pelo fornecedor, assim como ausência de licitação de cestas básicas. Também sobre a justificativas da situação das famílias em razão dos reflexos sociais causados pelas medidas de restrições no enfrentamento ao coronavírus. Ausência das certidões, contrato social, CNAE e documentos do representante legal que formam a habilitação das empresas, para o processo emergencial e justificar também a razão da escolha de estabelecimentos localizados neste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Importante, verificar se os preços de itens constante nas cestas são iguais ou inferiores aos valores do último registro de preços.

Passo a Opinar:

A contratação solicitada tem fundamentação no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sob a justificativa da necessidade serviços essenciais para garantir o sustento, higiene pessoal e limpeza, das famílias em estado de vulnerabilidade, conforme cadastro único do governo federal, devidamente atualizado.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É sabido que anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

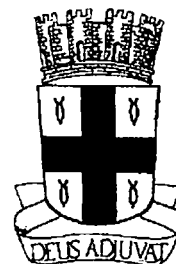
Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade. Portanto, trata-se de exceções à regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

812



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c62-63deda92a390

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

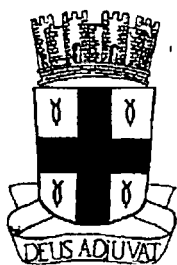
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, em tempos de pandemia decorrente do COVID-19, adveio a Lei nº 13.979/2020 que fundamenta em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

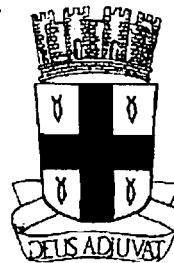
Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

A fim de facilitar e a assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

822



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Assim fora redigido o art. 4º, *caput*, do referido diploma, *in verbis*:

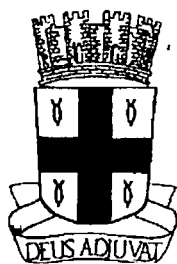
Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do *caput*, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

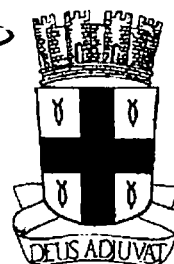
Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais



8312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



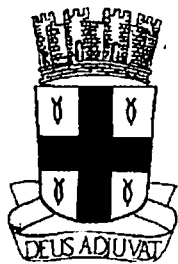
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63dea92a390

eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exhaustivamente, o que poderá ser contratado.

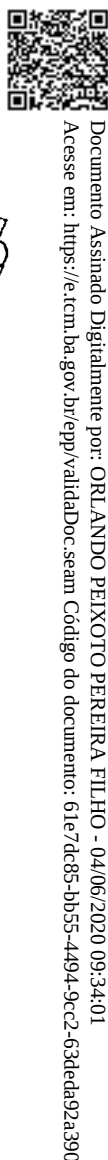
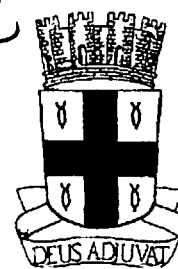
Conforme se depreende do processo administrativo carreados aos autos bem como de acordo com o objeto do serviço caracterizado como essencial à comunidade vulnerável não apenas por uma questão de saúde, mas sobretudo frente aos problemas decorrentes das medidas restritivas tomadas pelos governantes para prevenção e enfrentamento, a exemplo do isolamento social.

Nesta senda, considerando o disposto na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Outrossim, o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, o Município de Cruz das Almas, lastreado pela a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, adotou adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus, decretou estado de emergência conforme Decretos 286 e 288/2020, no âmbito do município, inclusive com fechamento da comércio, suspensão das aulas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63dea92a390

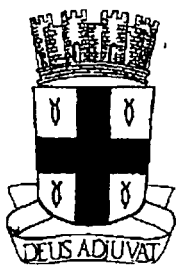
Nesse sentido com os reflexos sociais e econômicos gerados pelo coronavírus, é indubitado a responsabilidade do Estado garantir que seus efeitos nocivos sejam os menores possíveis.

Portanto, se faz necessário não apenas os esforços de todos os setores da sociedade não só na contenção da pandemia, mas também o apoio em face dos danos sociais e econômicos, uma das preocupações da Administração Pública, sobretudo as famílias em estado de vulnerabilidade social já acompanhadas e cuidada pela serviços de assistências social através da políticas públicas implementadas a partir dos programas federais, no que tange as redes de proteção, convivência, fortalecimento de vínculo etc, já existentes antes da pandemia, bem como aquelas identificadas a partir dos impactos sócias causados pelas restrições e ações na prevenção e combate ao coronavírus

Não por outra razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato.

Dito isso, conclui-se que a compra de um medicamento e/ou aparelhos de saúdes ou hospitalares, por exemplo, não é suficiente por si só para que o Estado deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, sendo necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid—19.

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

7570



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda2a390

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

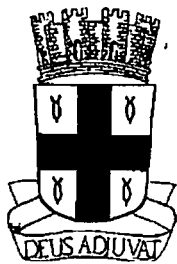
Nesse sentido, merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei nº 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

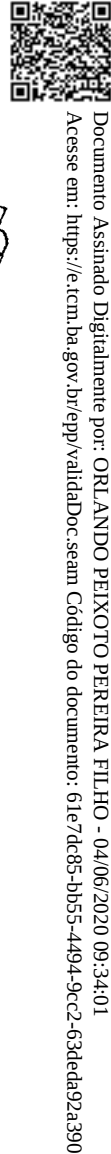
O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



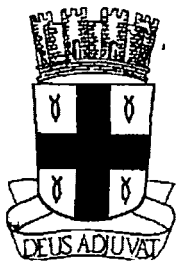
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c-c2-63deda92a390

O art. 4º-F, da Lei nº 13.939/2020 permite, ainda, que, excepcionalmente, a autoridade pública competente, dispense, da contratada, documentação de habilitação. Será, possível, portanto, a dispensa de “apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”.

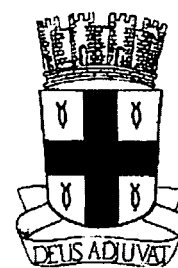
Assim, nas licitações ou contratações diretas para enfretamento da situação calamitosa, a Administração poderá, excepcionalmente – o que exige, portanto, justificativa – relativizar as exigências de habilitação daquele ou daqueles que irá contratar. A Lei busca, portanto, permitir que, diante do caso concreto, não sejam restritas as opções da Administração.

Ao nosso pensar, a contratação emergencial se consolida por si só pelos fatos e fundamentos expostos acima, bem como pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos. Desta forma, o dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Nesse contexto, a justificativa para a contratação é uma das hipóteses, que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir o sustento, a higiene pessoal e a limpeza, a pessoas que estão em estado de culpabilidade, sem condições de garantir o próprio sustento, decorrente das ações de restrições na prevenção e combate ao coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Não se trata de argumento por meio de situação de urgência, mas de prudência utilizada pelo gestor ao realizar a contratação direta com base no artigo 24, IV, sobretudo na a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

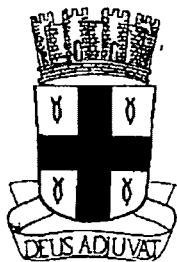
Indubitavelmente nos presentes autos restou comprovado a urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar risco iminente e especialmente gravoso, como danos vida, à saúde e dignidade da pessoa humana. Portanto, o meio por dispensa emergencial por hora é o adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 se enquadra na hipótese legal dos referidos desportivos.

As cotações apresentadas, de acordo mapa comparativo, apresentam 03 propostas de preços, devendo se garantir o menor valor global, desde que não haja superfaturamento em determinados itens ou subfaturamento e outros, para equacionar o valor global, mas ferindo o preço médio de mercado nos dois cenários.

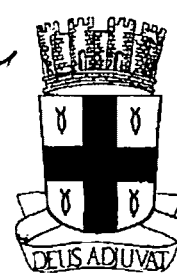
Creio, pois, que constam dos autos os elementos que comprovam o enquadramento da situação específica na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 86.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, contudo, a instrução dos autos carece de alguns documentos para atender aos requisitos mínimos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

De qualquer modo, sugere-se que seja levantado todo quantitativo existente em saldo de licitações, contratos e/ou registro de preços, de cestas básicas e/ou gêneros alimentícios, que possam formar as cestas. Após formação das mesmas com todo estoque, verificar o déficit, para somente comprar via emergencial o necessário ou o que faltou para garantir as famílias em estado de vulnerabilidade, especificamente aquelas atendidas pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), já cadastradas, e eventualmente, em razão da situação presente, aqueles novos casos que venha surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

88 e

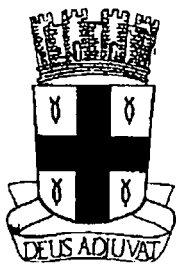


Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

Importante também, a título de cautela verificar os preços unitários nos itens dos registros de preços para uma pequena comparação sobre os preços praticados a parti do emergencial, para evitar preços abusivos. Logicamente que, com razoabilidade e proporcionalidade, considerando a crise local no abastecimento etc.

Ante o exposto e, em razão de tudo que consta dos presentes autos, sobretudo em razão do que fora sustentado pela Secretaria Municipal Assistência Social, opino favoravelmente pela emergencial, para aquisição de cestas básicas, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, especialmente aquelas do cadastro único do bolsa família atendidas pelo CRAS e demais políticas públicas de proteção social, assim como aquelas que comprovadamente, decorrente dos impactos das medidas de restrições na prevenção, controle e combate ao COVID-19, condicionado:

- a) Abertura com número de processo administrativo, para identificação;
- b) Ofício com exposição de motivos, justificando a quantidades, a composição da cesta básica ao incluir os itens de higiene pessoal e limpeza,
- c) Declaração do setor de compras que não há licitação ou registro de preços de específicos de CESTA BÁSICAS, nos moldes desejado, para atender a demanda e urgência que a situação requer;
- d) Justificar que, embora não se trata de medicamentos, insumos e bens de saúde, relevância e necessidade das cestas básicas;
- e) Anexar nos autos um declaração de número de cadastrados no sistema único, famílias atendidas pelo CRAS, e se houver, quando da distribuição comprova as famílias beneficiárias, inclusive os casos de necessidade e vulnerabilidade a partir do momento atual;
- f) Identificar e comprovar o uso de todo saldo de contratos e/ou registros de preços em vigências, para apenas adquiri para fins de complementação, considerando o número de beneficiários estabelecidos;
- g) Constar prazo de 90 (dias) da dispensa, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo, para garantir eventual necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

89 e



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c62-63deda92a390

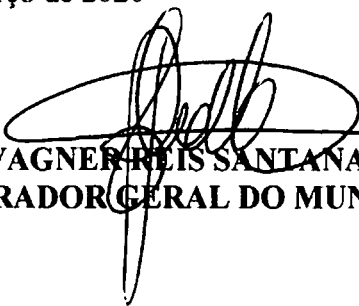
- h) Abrir processo licitatório para aquisição de cesta básicas e/ou gêneros alimentícios para garantir necessidades futuras, devendo o atual contrato emergencial servir apenas de retaguarda.

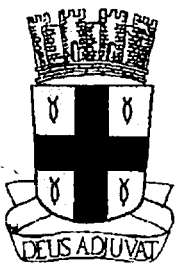
Atendidas observações acima ou devidamente justificadas, pugnamos pela contratação do fornecedor com preço mais vantajoso conforme cotações, mediante Dispensa de licitação em caráter Emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

É o parecer.

Sem mais, submeto ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito.

Cruz das Almas, 31 de março de 2020


VAGNER REIS SANTANA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

GABINETE DO PREFEITO

Memorando GP nº 208/2020

Cruz das Almas - BA, 03 de abril de 2020

Ilmo Senhor

Renério Moreira Filho

Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do **PROCESSO Nº 2497/2020/SETRAS (ANEXO)**, referente a solicitação de autorização para abertura de processo de dispensa emergencial para aquisição de cestas básicas para famílias em estado de vulnerabilidade – Estado de Emergência – Pandemia CIVID -19, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Orlando Peixoto Pereira Filho e informamos a V. Sª que considerando as declarações da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (anexo), considerando parecer da Procuradoria Municipal (anexo) autorizamos a aquisição emergencial, de cestas básicas, apenas para compor o quantitativo das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS e outros serviços sociais.

Atenciosamente,

Denise Maria Barbosa Quaresma
Chefa de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

912



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e7dc85-bb55-4494-9c2-63deda92a390

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036D/2020.

Processo Administrativo nº 2497/2020

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: O MERCADÃO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 14.929.019/0001-21, estabelecida na Rod. BR 101, KM 221, s/nº - Itapicuru, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44.380-000.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, atendidas pelo CRAS e pelo Programa Bolsa Família, em combate ao COVID-19, em atendimento ao Decreto Municipal 285 de 20 de março de 2020.

VALOR: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A razão da escolha do executante se justifica pelo fato do mesmo ser atuante no ramo e ofertar preço condizente com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2011 - 33903200 - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

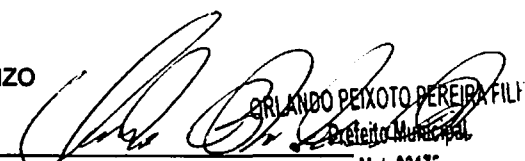
DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas - BA, 06 de abril de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Carlos José Santos

AUTORIZO


Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito Mat. 38111

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto:

OAB/BA

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, s/n - Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - Cruz das Almas - Bahia.
CEP 44380-000 - Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



ATO DE DISPENSA Nº 036D/2020.

Aos seis dias do mês de abril de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 036D/2020. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, atendidas pelo CRAS e pelo Programa Bolsa Família, em combate ao COVID-19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020. **Contratado:** O MERCADÃO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 14.929.019/0001-21, estabelecida na Rod. BR 101, KM 221, s/nº - Itapicuru, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380-000. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor** R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2011 - 33903200 - Fonte 00 - Recursos Ordinários; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 040/2020.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e O **MERCADÃO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 14.929.019/0001-21, estabelecida na Rod. BR 101, KM 221, s/nº - Itapicuru, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44.380-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 2497/2020, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato: O presente Contrato obedece aos termos do Ato de Dispensa de nº 036D/2020, Processo Administrativo nº 2497/2020, baseada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de cestas básicas para atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, atendidas pelo CRAS e pelo Programa Bolsa Família, em combate ao COVID-19, em atendimento ao Decreto Municipal 285 de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento: O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal com o atesto do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Recebimento: Independente de recebimento provisório do fornecimento contratado, após a expiração do prazo contratual o fornecimento será definitivamente recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2011 - 33903200 - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais: As condições de fornecimento poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos
- b) Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativo do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade do Contratado - O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a Terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo Primeiro - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes e quaisquer outros relativos a execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejará a sua rescisão.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumáuma – Bairro Lauro Passos –
Cruz das Almas – Bahia.*
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412

939





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 040/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos na Lei 8.666/93, respondendo a **CONTRATADA** pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria interessada.

Parágrafo segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.
- b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cruz das Almas - (BA), 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Contratante

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Mat. 36444

Contratado

ASSEJUR - Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto: _____

OAB/BA _____

TESTEMUNHAS:

NOME: Danilo José dos Santos L. Cruz
CPF: 06658080509

NOME: Leudmila Melo da Reis
CPF: 037 333 675 61





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2497/2020

Contrato n° 040/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP: 44.380000, Cruz das Almas – Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ sob Nº 14.277.410/0001-99, **ANUENTE CONTRATANTE**

Contratada: O MERCADÃO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 14.929.019/0001-21, estabelecida na Rod. BR 101, KM 221, s/nº - Itapicuru, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380-000

Objeto: A aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, atendidas pelo CRAS e pelo Programa Bolsa Família, em combate ao COVID-19, em atendimento ao Decreto Municipal 285 de 20 de março de 2020.

Valor: R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2011 – 33903200. Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2020

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMCruzDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000204

Praca Senador Timistocles, nº 756 - Centro - Cruz das Almas - CEP - 44.380-000/ TEL - (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2019
Site: www.indap.org.br